



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Nº 01/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL AO CONTRATO Nº 1. INEX.013/2024-PMC

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO** e o Sr. **PAULO FERREIRA DOS SANTOS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para em observância ao disposto § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e legislação correlata, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **contrato nº 1.INEX.013/2024-PMC**, formalizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e a empresa **MOTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.344.305/0001-74**, conforme dados abaixo:

I – Gestor do contrato:

NOME: Fátima Portilho Lobo

CPF: 027.838.322-77

MATRÍCULA: 201303057/5

II – Fiscal titular do contrato:

NOME: Andrea Silva Cardoso.

CPF: 010.200.102.23

MATRÍCULA: 201304101/1

III – Fiscal suplente do contrato

NOME: Adamir Carvalho de Carvalho

CPF: 623.570.342-20

MATRÍCULA: 201302870/3

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme este Ato de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

§1º- Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º- O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º- Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º- Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Cametá - PA, 17 de junho de 2024.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO
CONTRATANTE